



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° Nº 1404 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar Especial para Incremento Temporário na Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual vigente, o seguinte projeto e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0002.2223	Custeio para Ações e Serviços na Média e Alta Complexidade Estadual		
Elemento	319004000000	Contratação por tempo determinado	R\$	2.660.000,00
Elemento	319011000000	Vencimentos e Vantagens	R\$	665.000,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	372.400,00
Elemento	319113000000	Obrigações Patronais	R\$	93.100,00
Elemento	339030000000	Material de Consumo	R\$	3.109.500,00
Elemento	339300000000	Material de Consumo	R\$	600.000,00
		TOTAL	R\$	7.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Incremento temporário na Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito**

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 22 janeiro de 2026.

**FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**